PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA** de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, através do Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **26 de outubro de 2022**, às **08h00min**, objetivando a contratação do objeto descrito no item 2.1 do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as **08h00min** do dia **26 de outubro de 2022**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h00min** do dia **26 de outubro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia para acompanhamento da Obra de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense/UPA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário Máximo Mensal	Valor Total
1	**Prestação de Serviços Arquitetura e/ou Engenharia.** **Sendo:** 2.2 - Acompanhamento semanal do andamento da Obra de Execução de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense/UPA, com prestação de serviços presenciais, sendo 6 (seis) horas semanais 2 vezes por semana, totalizando até 24 (vinte e quatro) horas mensais (registrada em ponto eletrônico), pelo período de 12 (doze) meses, conforme	**Mês**	**12**	**3.000,00**	**36.000,00**

	despacho da Administração Municipal. 2.2.2. O dia da semana e horário que se fará a atendimento presencial, será definido entre as partes. 2.3 - Atendimento à distância (se necessário), por Telefone e/ou WhatsApp. 2.4 - Reuniões semanais, se necessário, junto ao canteiro de Obra do Hospital Municipal Anchietense/UPA; 2.5 - Elaboração de Projetos de Detalhamentos Executivos faltantes no Projeto Arquitetônico original (se necessário); 2.6 - Elaboração de subsídios para construção de Boletins de Medição do andamento da obra para liberação de pagamentos devidos; 2.7 - Emissão de RRT ou ART pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra; 2.8 - Recolhimento de taxa de RRT ou ART; 2.9 - Elaboração das Planilhas Orçamentárias, para posterior Processo Licitatório, conforme demanda do contratante ou Reprogramações de Obra e análise de Aditivos, e Reequilíbrio Econômico Financeiro se necessários; 2.10 - Expedição de qualquer outro documento técnico vinculado a execução da obra; 2.11 - Sempre que necessário a empresa contratada fornecerá ART`s ou RRT`s com os devidos recolhimentos das respectivas taxas já efetuados. Obs: O vencedor do certame deverá dispor de Notebook e demais equipamentos ou materiais necessários para realização das suas atividades.				

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **todos os interessados devidamente inscritos** junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anchieta, bem como os interessados **NÃO CADASTRADOS**, **que atenderem a todas as <u>condições exigidas para cadastramento (inscrição) até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas</u>, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.2 - Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

3.1.3 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
3.1.4 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
3.1.5 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.1.7 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3.2 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES
4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, item 1, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebido os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - HOSPITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - HOSPITAL
ANCHIETA - SC
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - HOSPITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - HOSPITAL
ANCHIETA - SC
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5 - DOCUMENTAÇÃ EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO
5.1 - Habilitação Jurídica:
5.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.4 - **Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93);

5.2 - Comprovação da Regularidade Fiscal:
5.2.1. **Certidão negativa** de débito do **FGTS**;
5.2.2. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Federal e** débitos do **INSS**;
5.2.3. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Estadual**;
5.2.4. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Municipal**;
5.2.5. **Certidão Negativa** de débitos **Trabalhistas - CNDT**;
5.2.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.3 - Para Comprovação da Qualificação Técnica:

5.3.1 - Para área de Engenharia/Arquitetura:

5.3.1.1 - Comprovação de que o profissional Engenheiro ou Arquiteto, indicado como responsável pela execução dos serviços licitados, possui inscrição junto ao Conselho de Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU, da jurisdição a que está vinculado.

O comprovante de vínculo profissional entre o profissional e a empresa poderá ser feito através da cópia do contrato social (caso seja sócio), registro em carteira (CTPS), ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preenche os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

5.3.2 - A proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

5.3.3 - Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame executará os serviços do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.3.4 - **Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as **normas desta Licitação;**

5.3.5 - **Declaração Conjunta ANEXO IV.**

5.4 - Qualificação Econômica Financeira:

5.4 - a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema E-PROC (NOVO);

a.1) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema SAJ.

5.5 - Outros Documentos:

Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form).
Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form).

5.6 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar nº 123/06, a proponente deverá apresentar **Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de microempresas e/ou empresa de pequeno porte, válida quando emitida dentro do ano corrente.**

5.6.1 - Para a comprovação da qualidade de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será aceito também a prova do Registro no Cadastro do Simples Nacional, ficando a validade do documento condicionada a verificação de sua veracidade, pela Comissão de Licitação, junto à respectiva fonte.

5.7 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para usufruir o direito de preferência deverão estar representada legalmente por pessoa física com poderes expressos para exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou

empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão Municipal de Licitação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.
5.9 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.10 - A prerrogativa regulamentada no item 5.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 5.2.1 a 5.2.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
5.11 - O não cumprimento do item 5.6, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.
5.12 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6 - FORMA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.
6.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa brasileira, de forma clara, sem emendas ou rasuras, ou ressalvas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo seu representante legal.
6.2 - Na elaboração da proposta devem ser observados os quantitativos, prazos, metas e condições estabelecidas no Edital e validade de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
6.3 - O preço ofertado, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.
6.4 - Razão social, CNPJ, endereço da proponente, bem como nome completo, CPF e RG de seu representante legal.
6.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
7.1 - A Presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.
7. 3 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida para a habilitação, sendo que os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes presentes.
7.4 - Serão declaradas habilitadas as proponentes que preencherem os requisitos exigidos para a habilitação.
7.5 - Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos exigidos.
7.5.1 - Serão devolvidos os envelopes das propostas às proponentes declaradas inabilitadas.
7.6 - Encerrada a análise da documentação e a declaração de habilitação ou inabilitação o Presidente da Comissão de Licitação indagará aos representantes legais das proponentes presentes sobre o interesse ou não de interposição de recurso administrativo.
7.6.1 - Havendo manifestação por recurso será concedido o prazo legal, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.6.2. A desistência do prazo de recurso pode ser entregue também formalmente em documento declaratório.
7. 7 - Vencida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas inabilitadas, sendo estas analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes que estiverem presentes.
7.8 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
7.8.1 - Para fins desta licitação entende-se por **PREÇO GLOBAL** o valor total orçado.
7.9 - As proponentes que cumprirem os requisitos exigidos para a apresentação das propostas serão classificadas com base no valor ofertado, começado pelo menor valor e assim sucessivamente.
7.10 - Com base na classificação das propostas, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.11 - O Presidente da Comissão de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, nos termos do Artigo 44 *caput* e Parágrafo 1°, da Lei nº 123/06, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro apresentar melhor oferta.
7.13 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.
7.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
7.15 - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
7.16 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cumprir as exigências definidas nos itens 6.1. à 6.3. deste ato convocatório.
7.17 - Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, com o registro de todos os acontecimentos e fatos ocorridos na respectiva reunião.
7.18 - Será declarada vencedora do certame a proponente que, tendo cumprido os requisitos e exigências do Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o direito de preferência assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.
7.19 - Serão desclassificadas as proponentes que deixarem de cumprir as exigências estabelecidas para a apresentação e:
7.19.1 - Alterar os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
7.19.2 - **Cotar valor global manifestadamente inexequível**, na forma da Lei nº 8.666/93.
7.19.3 - **Cotar acima do máximo estabelecido no edital, ou seja, superior à R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**
7.20 - Das fases de habilitação e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Licitação.
8.2 - Nos processos administrativos será observado o devido processo legal, e assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
9.1 - Terminadas a fase de julgamento das propostas, decorrido o prazo para recurso, ou julgados estes, a Comissão de Licitação fará subir os autos do processo licitatório ao representante legal da Entidade promotora da licitação para o ato de homologação de adjudicação.

10 - DO CONTRATO
10.1 - A proponente vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
10.1.1 - Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo Estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
10.2 - A forma e condições de pagamento; o regime de execução; prazos; as obrigações e responsabilidades; a dotação orçamentária e as demais cláusulas essenciais e necessárias constam da minuta de contrato.

11- DO REAJUSTE:
11.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12 - PENALIDADES:
12.1 - O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
12.1.1 - Advertência;
12.1.2 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;
12.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;
12.1.4 - Declaração de inidoneidade.

13 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
13.1 - Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Anchieta e Jornal de Circulação Estadual/Regional e Publicação de Atos Oficiais do Município, (DOM).

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
14.1 - Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
14.3 - Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.4 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
14.6 - O pagamento estará facultado ao término da obra e apresentação da medição final e notas fiscais.
14.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirígidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3653-3200 ou ainda pelo e-mail licitacoes@anchieta.sc.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
14.8 - Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº 8.666/93.
14.8.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
14.9 - A Prefeitura Municipal de Anchieta revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14.10 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.
14.11 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Minuta de Contrato;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III - Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo IV - Modelo de Declaração em Conjunta;
Anexo V - Modelo de Declaração Comprometimento Execução Objeto Licitado.
E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional/estadual – Diário Catarinense, e disponibilizado na íntegra no site www.anchieta.sc.gov.br do município de Anchieta - SC.

Anchieta - SC, 29 de setembro 2022.

_____
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Prestação de Serviços

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA** de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____,Município de _____,doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e **Processo Licitatório Nº 007/2022, Tomada de Preços Nº 002/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia para acompanhamento da Obra de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense/UPA, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário Máximo Mensal	Valor Total
1	**Prestação de Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia. Em conformidade com subitens 1.3 a 1.13 abaixo.**	**Mês**	**12**	**3.000,00**	**36.000,00**

1.2 - Pela prestação dos serviços supra caracterizados subentende-se realizar as seguintes atividades:

ITEM 1 – SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA:
Sendo:

1.3 - Acompanhamento semanal do andamento da Obra de Execução de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense/UPA, com prestação de serviços presenciais, sendo 6 (seis) horas semanais 2 vezes por semana, totalizando até 24 (vinte e quatro) horas mensais (registrada em ponto eletrônico), pelo período de 12 (doze) meses, conforme despacho da Administração Municipal.

1.3.1. O dia da semana e horário que se fará a atendimento presencial, será definido entre as partes.

1.4 - Atendimento à distância (se necessário), por Telefone e/ou WhatsApp.

1.5 - Reuniões semanais, se necessário, junto ao canteiro de Obra do Hospital Municipal Anchietense/UPA;

1.6 - Elaboração de Projetos de Detalhamentos Executivos faltantes no Projeto Arquitetônico original (se necessário);
1.7- Elaboração de subsídios para construção de Boletins de Medição do andamento da obra para liberação de pagamentos devidos;
1.8 - Emissão de RRT ou ART pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra;
1.9 - Recolhimento de taxa de RRT ou ART;
1.10 - Elaboração das Planilhas Orçamentárias, para posterior Processo Licitatório, conforme demanda do contratante ou Reprogramações de Obra e análise de Aditivos, e Reequilíbrio Econômico Financeiro se necessários;
1.11 - Expedição de qualquer outro documento técnico vinculado a execução da obra;
1.12 - Sempre que necessário a empresa contratada fornecerá ART`s ou RRT`s com os devidos recolhimentos das respectivas taxas já efetuados.
Obs: O vencedor do certame deverá dispor de Notebook e demais equipamentos ou materiais necessários para realização das suas atividades.
1.13 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.**

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses no período da data de sua assinatura **em _____ de _____ de _____,** até **xxxxxxxxxxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses cada um até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.

O valor total do presente CONTRATO é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA IV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do objeto contratado.
4.2 - Sendo prorrogada a vigência do presente contrato, se couber, poderá ser concedido reajuste contratual anual, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
4.3 **-** Não sendo prorrogada a vigência deste Contrato, o seu valor **não será reajustado.**
4.4 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.5 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.5.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;
4.5.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Anchieta - SC.
4.5.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento de 2022:

Despesa: **4** – Obras, Equipamentos e Mobília para o Hospital Municipal Anchietense
Órgão: 12 – **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE**
Unidade: 1 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL**
Projeto/Atividade: 1.001 – Obras, Equipamentos e Mobília p/ Hospital Municipal Anchietense
Elemento: **4.4.90.51.80.**000000 – Aplicações Diretas
Recurso: 0002 – Recursos Ordinários – 15% Saúde

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo as exigências legais que o Município deve cumprir;

6.1.2 - Garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia;

6.1.3 - Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição minuciosa;

6.1.4 - Fornecer relatório dos serviços realizados.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas;

6.2.2 - Efetuar o pagamento conforme ajustado.

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

7.1.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por ela ou por eventuais empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir os direitos e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Anchieta - SC**;
9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Anchieta - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram este contrato, para todos os fins de direito independente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Anchieta/SC, 00 de xxxxxxxxxx de 2022.

_____
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

_____
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº 007/2022 Tomada de Preço nº 002/2022 promovido pelo Hospital Municipal Anchietense, através de seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2022
TOMADA DE PREÇO N. 002/2022

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, produtos ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Anchieta
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a **execução dos serviços** da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____ ___ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.